

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL- 2009**  
(empregadores industriais)

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de janeiro de 2009, aplicável aos empregadores industriais:

<b>LINH A</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>	<b>VALOR A ADICIONAR (R\$)</b>
1	De 0,01 a 9.126,00	Contribuição Mínima	73,01
2	De 9.126,01 a 18.252,00	0,8	0,00
3	De 18.252,01 a 182.520,00	0,2	109,51
4	De 182.520,01 a 18.252.000,00	0,1	292,03
5	De 18.252.000,01 a 97.344.000,00	0,02	14.893,63
6	De 97.344.000,01 Em diante	Contribuição Máxima	34.362,43

**MODO DE CALCULAR**

- 1º) Enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna "valor a adicionar", relativo à linha da classe de capital.

**-EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS-**

<b>CAPITAL SOCIAL (A)</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL (B)</b>	<b>ALÍQUOTA (C)</b>	<b>RESULTADO (AxC)</b>	<b>VALOR A ADICIONAR (D)</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (AxC)+ (D)</b>
R\$ 6.000,00	Linha 1	-	-	R\$ 73,01	R\$ 73,01
R\$ 20.000,00	Linha 3	0,2%	R\$ 40,00	R\$ 109,51	R\$ 149,51
R\$ 6.000.000,00	Linha 4	0,1%	R\$ 6.000,00	R\$ 292,03	R\$ 6.292,03
R\$ 20.000.000,00	Linha 5	0,02%	R\$ 4.000,00	R\$14.893,63	R\$ 18.893,63

**Notas:**

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 9.126,00 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 73,01, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 97.344.000,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 34.362,43, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.